# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 2
CASCAVEL - PR.

# EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 133835/18

**Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:**

PROCESSO: **133835/18**
ASSUNTO: **REQUERIMENTO EXTERNO - DOCUMENTAÇÃO PCA**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**
Requerente: **ALDINO JORGE BUENO**

## DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição ( Ato da Presidência n. 16-2018 e anexos.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

**Curitiba, 05 de março de 2018 10:36:01**

MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107

Digitally signed by MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2018.03.05 15:42:24 -03'00'

35

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 48 da Lei Orgânica do Município e arts. 18 e 203 do Regimento Interno,

Considerando, que o Plenário Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, deliberou o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2017 (anexo) da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que tratava sobre o Parecer Prévio nº 358, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das contas com ressalva;

Considerando, que o Plenário Legislativo nessa Sessão Extraordinária, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços), rejeitou o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2017 e automaticamente rejeitou o Parecer Prévio nº 358, de 2016 do TCE/PR;

Considerando, ainda, que as Contas do Município de Cascavel, exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Exmo. Senhor Edgar Bueno, devido à rejeição do Parecer Prévio nº 358, de 2016, pela Câmara Municipal, ficam prejudicadas e reprovadas;

**RESOLVE:**

**COMUNICAR** o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que o Parecer Prévio nº 358, de 2016, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2017, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento (anexos) foram rejeitados, levando automaticamente a rejeição das contas referente ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Senhor Edgar Bueno, Prefeito Municipal.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas, bem como o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2017, a Ata da Sessão Extraordinária e a respectiva votação, estão sendo encaminhados anexos, além de serem devidamente publicados no Diário Oficial para conhecimento público, nos termos do art. 194 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 2 de março de 2018.

**Aldino Gugu Bueno**
Presidente da Câmara Municipal

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Fls. 35A CASCAVEL - PR

## *VOTAÇÃO NOMINAL*

***PROJETO DE*** [__] **LEI**
[__] **LEI COMPLEMENTAR**
[__] **RESOLUÇÃO**
[X] **DECRETO LEGISLATIVO**
[__] **REQUERIMENTO**
[_ ] **INDICAÇÃO**
[__] **PEDIDO DE VISTAS**
[ ] **SUBSTITUTIVO**

**Nº** 09/2017 **/2018**

[__] 1ª Votação - [__] 2ª Votação - [__] Emenda nº_____ - [__] Veto
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº----------

| NOME | FAVOR | CONTRA |
|---|---|---|
| ***ALÉCIO ESPÍNOLA*** | | 1 |
| ***CABRAL*** | 1 | |
| ***CARLINHOS OLIVEIRA*** | | 1 |
| ***CELSO DAL MOLIN*** | | 1 |
| ***DAMASCENO JUNIOR*** | | 1 |
| ***DR. BOCASANTA*** | | 1 |
| ***FERNANDO HALLBERG*** | 1 | |
| ***JAIME VASATTA*** | | 1 |
| ***JOSUÉ DE SOUZA*** | | 1 |
| ***MAURO SEIBERT*** | 1 | |
| ***MAZUTTI*** | | 1 |
| ***MISAEL JUNIOR*** | | 1 |
| ***OLAVO SANTOS*** | | 1 |
| ***PARRA*** | | 1 |
| *PAULO PORTO* | – | – |
| ***PEDRO SAMPAIO*** | 1 | |
| ***POLICIAL MADRIL*** | | 1 |
| ***ROMULO QUINTINO*** | 1 | |
| ***SERGINHO RIBEIRO*** | | 1 |
| ***VALDECIR ALCÂNTARA*** | | 1 |
| VOTO MINERVA – PRESIDENTE | | |
| **TOTAL** | 05 | 14 |

Cascavel, 27 de 02 de 2018.

***Olavo Santos***
1º Secretário

***Gugu Bueno***
Presidente

Fls 36

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 ,DE 2017.
(Autoria: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade com ressalva das Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica mantido o Parecer Prévio nº 358, de 2016, de do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina pela regularidade com ressalvas das contas referente ao exercício financeiro de 2013, prestadas pelo Prefeito de Cascavel, Senhor Edgar Bueno.

**Art. 2º** Integra este Decreto Legislativo o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 5 de setembro de 2017.

**Sergiinho Ribeiro**
Vereador/PPL/Presidente

**Mazutti**
Vereador/PSL/Secretário

**Jaime Vasatta**
Vereador/PODEMOS/Membro

Justificativa

Nos termos que regem o Título VIII, Capítulo I do Regimento Interno, esta comissão apresenta o referido Projeto de Decreto Legislativo, mantendo a decisão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando o Parecer 358, de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, exarado ao Processo nº 267896/14, o qual adotamos, e, tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela aprovação do Parecer Prévio expedido pelo TCE/PR referente as Contas da Prefeitura Municipal de Cascavel, relativas ao exercício financeiro de 2013.

Esperamos a aprovação de todos.

Câmara Municipal de Cascavel
Protocolo em 11/09/2017
Vereador Cascavel Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls 37
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 267896/14 |
| ASSUNTO: | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL |
| ENTIDADE: | MUNICÍPIO DE CASCAVEL |
| INTERESSADO: | EDGAR BUENO |
| ADVOGADO / PROCURADOR: | ILDO BELIM |
| RELATOR: | CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO |

## ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 358/16 - Primeira Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Em ..... votação
Discutido e votado em 27/2/18
Obtendo o seguinte resultado:
.....
.....
.....
Vereador - 1º Secretário

**EMENTA**: Prestação de Contas do Exercício de 2013, **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**. **Parecer Prévio** pela **REGULARIDADE** das contas com **RESSALVAS** quanto as *Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS; Fontes de Recursos com Saldos a Descoberto (saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando as Regras da Gestão Fiscal* e, ainda, *Diferenças nos Registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional.* Com aplicação de **MULTA**.

## PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, relativas ao exercício de 2013, foram encaminhadas pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edgar Bueno**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 38
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Recebidas, foram submetidas à análise da COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

## ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA.

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal emitiu a **Instrução nº 4.688/16**, (peça nº 78), concluindo pela IRREGULARIDADE das contas do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** em razão de **Imputações de Débitos ao Gestor por Danos causados ao Erário pelo Recolhimento em Atraso de Contribuições devidas ao INSS,** com ressarcimento e aplicação de multa prevista no art. 87, IV, "g" da L.C.E 113/2005 e, ainda, com RESSALVAS quanto às *Fontes de Recursos com Saldos a Descoberto (saldo financeiro negativo por fonte de recursos)* e, ainda, em Decorrência de *Diferenças nos registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional.*

A Unidade Técnica entendeu que cabem **Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS,** cujo valor somou **R$ 5.915,04** (cinco mil novecentos e quinze reais e quatro centavos), conforme critério especificado no Regimento Interno no TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 – 2ª Câmara – TCE/PR.

A Coordenadoria de Fiscalização registrou que o Responsável apresentou e reiterou justificativas no sentido de que o atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS referente ao mês de 12/2013 foi motivada por fatores alheios a vontade do Gestor, salientando que o atraso teria se originado na obrigação de apresentar as prestações de contas dentro das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASPs, sendo implantado o novo Plano de Contas, com padrões, estrutura e metodologias até então inexistentes.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 39
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No entanto, a Unidade Técnica concluiu que não foi apresentado fato capaz de alterar o opinativo, visto que o atraso no recolhimento gerou encargos que são considerados despesas alheias ao orçamento público, o que resultaria na imputação ao Gestor das contas em exame o ressarcimento dos valores pagos relativos ao exercício de 2013.

Ainda, conforme decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 62/2011 – Segunda Câmara, destacou que a hipótese caracterizou "efetivo dano ao erário, nos termos do art. 248, III, do regimento interno, "decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico"".

Assim, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com RESSARCIMENTO e aplicação de MULTA.

Ainda, no que se refere às **Fontes de Recursos com Saldos a Descoberto (saldo financeiro negativo por fonte de recursos)**. Utilização de **receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando as Regras da Gestão Fiscal**, demonstradas na planilha abaixo reproduzida, a Coordenadoria de Fiscalização entendeu pela regularização, com RESSALVA.

| FONTE | DESCRIÇÃO | SALDO |
|---|---|---|
| 643 | Operacao de Credio / Pavimentar Vias Publicas 2012 | -15.325,58 |
| 724 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | -1.266,96 |
| 886 | Gov. Fed. - Construir Piscina Termica no Parque Tarquinio. | -1.924,72 |
| 959 | C/14845-8 - PCASCAVEL/FMASPFMC3 - PISO MEDIA COMPLEXIDADE 3 | -5.587,33 |
| 965 | C/14250-6 FIA/CEDCA/Familia (Programa Atitude) | -9.202,00 |

Em sua manifestação, o Responsável apresentou justificativas no sentido de que em relação a Fonte de Recursos nº 643 foi realizado o pagamento com execução antecipada com o ajuste no exercício de 2014, conforme demonstrado no Balancete por Fonte de recurso emitido pelo SIM-AM.

Quanto as Fontes de Recursos nº 724, nº 886, nº 959 e nº 965 o Responsável informou que o apontamento se deu em razão do Governo Federal não ter repassado os valores, originando os déficits nas fontes. Esclareceu, ainda, que

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 40
CASCAVEL - PR

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante os fornecedores foi feito depósito com recursos das fontes livres, sendo os mesmos devolvidos no ano de 2014, no momento dos Repasses do Governo Federal.

Considerando as alegações dos Gestores, a Coordenadoria de Fiscalização observou que, efetivamente, ocorreu o ingresso das receitas orçamentárias, restando regularizado o sado das Fontes de Recursos nº 643, nº 724, nº 886, nº 959 e nº 965, como comprovado nos Balancetes por Fontes de Recursos emitidos pelo sistema SIM-AM.

Dessa forma, concluiu pela regularização do item, com RESSALVA.

No mesmo sentido, quanto ao item relacionado às **Diferenças nos Registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional**, que somou **R$ 19.015,81** (dezenove mil quinze reais e oitenta e um centavos) a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal entendeu por afastar a inconformidade, e aplicar a RESSALVA.

Em sua defesa o Responsável afirmou que o valor contido no portal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA como repasse do IPVA para o Município de Cascavel no exercício de 2013 de R$ 33.798.249,83, (trinta e três milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), uma vez que o valor correto seria R$ 33.796.486,13, (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

Registra que ao efetuar a dedução dos valores do FUNDEB, apurando a receita líquida, foi contabilizado pela municipalidade o valor a menor de R$ 13.801,93, treze mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos, que se refere aos valores que foram restituídos ao Estado por recolhimento indevido do IPVA.

Após considerações, a Unidade Técnica afirmou que a divergência no valor registrado pela contabilidade do Município a título de receita orçamentária bruta de IPVA e o extrato bancário somou R$ 17.252,08, (dezessete mil duzentos e

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IL6I.AAIW.RGC5.PNEP.7

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 41
CASCAVEL - PR



cinquenta e dois reais e oito centavos) e que teria se originado de restituição ao Estado de repasses indevidos.

Considerando as circunstâncias descritas e, ainda, que o valor líquido restituído informado pelo Responsável foi dei de R$ 13.801,93 (treze mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos) e, principalmente, que se ocorresse o registro da receita orçamentária pelo valor bruto o montante a ser restituído somaria R$ 17.252,41, (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), o que se aproxima do valor da diferença apurada de R$ 17.252,08 (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), e tendo em vista as peculiaridades do cálculo da parte da dedução do FUNDEB que ocorre nos repasses do IPVA, entendeu possível concluir que os valores são correspondentes.

Ainda mencionou que os valores foram restituídos por meio de transferência financeira, sendo deduzidos dos valores registrado na contabilidade da municipalidade a título de receita orçamentária do IPVA. Assim, não ocorreu o registro da receita orçamentária pelo seu valor bruto, contrariando o art. 6º da Lei 4.320/64, que determina que os valores deveriam ter sido registrados como dedução da receita orçamentária de IPVA no exercício. Salientou, ainda, a não apresentação dos extratos bancários que comprovariam a efetiva restituição dos valores ao Estado, bem como não foram juntados os processos administrativos que originaram tais devoluções.

Diante do exposto, concluiu que a divergência apurada se refere a restituição do IPVA realizadas pela municipalidade ao Estado, contudo, considerando as incongruência nos registros contábeis das restituições de valores recebidos indevidamente, as ausências das apresentações dos extratos bancários e dos processos administrativos que motivaram as restituições, concluiu que tal apontamento deve ser ressalvado.

Assim, concluiu pela RESSALVA, sem aplicação de multa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IL6I.AAIW.RGC5.PNEF.7

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 42
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 12.739/16,** (peça nº 79), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela **IRREGULARIDADE** das Contas do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL,** exercício de 2013, com **RESSARCIMENTO** de valores, aplicação de multa, e, ainda, com **RESSALVAS,** corroborando com a conclusão da Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

## VOTO

Inicialmente, em dissonância com o posicionamento adotado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, entendemos por afastar a inconformidade quanto a **Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS,** cujo valor apurado somou **R$ 5.915,04** (cinco mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).

Em que pesem as justificativas apresentadas pelo Responsável não terem o condão de afastar a inconformidade, entendemos que o valor apontado pela Unidade Técnica e relacionado a encargos pelo **Recolhimento em Atraso de Contribuições Devidas ao INSS** não foram frutos de atos de má-fé ou locupletamento ilícito por parte do Responsável pelas Contas. Ademais, tais verbas foram destinadas e pagas à Autarquia Federal, (INSS) e, mesmo que de forma indireta, permaneceram no Erário.

Observamos, ainda, que tal posicionamento guarda relação com outras decisões dessa Corte de Contas, a exemplo do **Acórdão – 4489/15,** processo nº 255200/14.

Dessa forma, entendemos que cabe a regularização do item, com **RESSALVA** e aplicação de multa, no entanto, **SEM** ressarcimento.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 43
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No que se refere às **Fontes de Recursos com Saldos a Descoberto (saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando as Regras da Gestão Fiscal,** temos que assiste razão à Coordenadoria de Fiscalização Municipal na conclusão pelo afastamento inconformidade.

Conforme anotado pela Unidade Técnica, mesmo que somente no exercício seguinte de 2014, foi possível verificar que ocorreu o ingresso das receitas orçamentárias, regularizando os saldos nas Fontes nº 643, nº 724, nº 886, nº 959 e nº 965, conforme verificado no Balancete de Verificação dos Recursos emitido pelo SIM-AM.

Assim, concluímos pela regularização do item com **RESSALVA**.

Por fim, quanto as **Diferenças nos Registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional**, também entendemos que assiste razão a Coordenadoria de Fiscalização Municipal na conclusão pelo afastamento da inconformidade.

Conforme anotado pela Unidade Técnica, temos que as divergências apuradas na receita realizada pelo Ente a título de *Cota-Parte do IPVA* não se mostra suficiente para aplicar a inconformidade, pois, não causaram prejuízos na apuração dos índices de investimento em Educação e Saúde, além de não repercutirem negativamente no saldo da conta bancária.

Conforme justificativas apresentadas pelo Responsável por ocasião do contraditório, o valor registrado como restituição ao Estado, já líquido do FUNDEB, foi de R$ 13.801,93 (treze mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos), no entanto, conforme apurado pela Unidade Técnica, se a restituição fosse registrada pelo valor bruto o montante teria sido de R$ 17.252,41, (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), montante que se aproximou da diferença de R$ 17.252,08, (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), apurada entre a Receita Orçamentária Bruta de IPVA e os valores

44

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

apresentados nos extratos bancários juntados aos autos, de onde se conclui que não houve prejuízo ao Ente em exame.

Cabe observar, ainda, que as Receitas Orçamentárias devem ser contabilizadas pelo valor bruto, conforme determinado no art. 6º da Lei nº 4.320/64, e eventuais deduções deveriam ter sido registradas como deduções da receita orçamentária do exercício.

Assim, considerando as justificativas apresentadas e o posicionamento adotado na instrução do processo, concluímos pela regularização do item, com **RESSALVA**.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando parcialmente a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Edgar Bueno, CPF 118.174.459-87**, com **RESSALVAS** quanto as *Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS; Fontes de Recursos com Saldos a Descoberto (saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando as Regras da Gestão Fiscal* **e, ainda,** *Diferenças nos Registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional.*

2) por fim, aplique-se ao Responsável, **Sr. Edgar Bueno, CPF 118.174.459-87**, a multa prevista na L.C.E 113/2005, Art. 87, IV, "g" em razão de *Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS.*

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 45
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**VISTOS, relatados e discutidos,**

## ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Emitir **Parecer Prévio** deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Edgar Bueno, CPF 118.174.459-87**, com **RESSALVAS** quanto as *Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS; Fontes de Recursos com Saldos a Descoberto (saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando as Regras da Gestão Fiscal* **e, ainda,** *Diferenças nos Registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional.*

II. Aplicar, ao Responsável, **Sr. Edgar Bueno, CPF 118.174.459-87**, a multa prevista na L.C.E 113/2005, Art. 87, IV, "g" em razão de *Imputações de Débitos ao Gestor por danos causados ao Erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS.*

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2016 – Sessão nº 45.

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**
Conselheiro Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IL6I.AAIW.RGC5.PNEF.7

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 46
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Execuções

**PROCESSO Nº** : 267896/14
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE CASCAVEL
**INTERESSADO** : EDGAR BUENO
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
**DESPACHO Nº** : 340/17-DPD/COEX

Retornam os presentes autos a esta Coordenadoria de Execuções em razão da juntada da Petição Intermediária nº 327270/17 em 04/05/2017 (peças 96/97), encaminhando comprovante de pagamento da sanção de Multa Administrativa aplicada no **Acórdão de Parecer Prévio nº 358/16 – Primeira Câmara** (peça 80), já baixada.

Tendo em vista que o documento juntado já foi analisado nos autos na Instrução nº 146/17-COEX (peça 91), com recomendação de baixa da sanção e expedição de Certidão de Quitação de Débito nº 111/17-DG (peça 93), retornamos o Processo nº 267896/14 à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno, para encerramento em arquivo, reiterando o contido na Informação nº 1877/17-COEX (peça 94), em cumprimento ao item III do Despacho nº 622/17 – GCAML (peça 92).

COEX, 4 de maio de 2017.

-assinatura digital-
**MARCELO LOPES**
Coordenador de Execuções

gma

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR VL32.DKJ2.A4NF.CBC2.E

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 47
CASCAVEL - PR

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 364/17-OPD-GP — Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

**Ref.:** ***Acórdão de Parecer Prévio***

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, exercício financeiro de 2013, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 267896/14 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 358/16 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1518, de 20/01/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 14/02/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 267896/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 267896/14
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
**JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ALDINO JORGE BUENO
Presidente da Câmara Municipal de CASCAVEL
Rua Pernambuco, 1843
CASCAVEL-PR
85810-021

Processo 267896/14
CNPJ/CPF 47865632/0001-42

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
***§ 1º.*** *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
***§ 2º.*** *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR YR17.U7IZ.81OB.HYAE.0

Fls 48

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, realizada pela Câmara Municipal de Cascavel em 27 de fevereiro de 2018, com início às quatorze horas e dezoito minutos sob a Presidência do Vereador **GUGU BUENO**, secretariada pelo vereador **OLAVO SANTOS** e com a presença dos vereadores: Alécio Espínola, Bocasanta, Cabral, Carlinhos Oliveira, Celso Dal Molin, Damasceno Junior, Fernando Hallberg, Gugu Bueno, Jaime Vasatta, Josué de Souza, Mazutti, Mauro Seibert, Misael Junior, Olavo Santos, Parra, Pedro Sampaio, Policial Madril, Romulo Quintino, Serginho Ribeiro, Valdecir Alcântara. – Presidente: Senhor secretário, solicito a vossa excelência que faça a leitura do ato convocatório desta sessão extraordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE:** – Ato da presidência nº 9/2018. O presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Excelentíssimo Senhor Aldino Gugu Bueno, nos termos que dispõem os artigos 90 e 91 do Regimento interno da Câmara Municipal de Cascavel resolve convocar os senhores vereadores para realização de uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 Com início às 14 horas para deliberar em turno único de discussão e votação a seguinte proposição: Projeto de Decreto Legislativo n° 9/2017 que dispõe sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade com ressalva das contas do Poder Executivo do município de Cascavel referente ao exercício financeiro de 2013. Dê-se ciência desse ato com cópia a todos os vereadores. Registre-se e publique-se no Diário oficial. Sala da presidência. Cascavel, 21 de fevereiro de 2018. Assinado Aldino Gugu Bueno, presidente. Ofício nº 40/1018 do gabinete do vereador Paulo Porto informando ausência na presente sessão. **ORDEM DO DIA:** - Quero fazer uma saudação especial a todos os presentes, mais uma saudação muito carinhosa aos ex-vereadores Luiz Frare, vereador Cláudio Gaiteiro e aos ex-secretários, a Suzana, o João Cunha e o Faust também aqui presentes. Sejam todos bem vindos a esta Casa de leis. Estamos nesta sessão extraordinária para deliberar acerca do Projeto de Decreto Legislativo n° 09/2017 de autoria da comissão de Finanças do vereador Serginho Ribeiro, vereador Mazutti, vereador Jaime Vasatta sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade, com ressalvas, das contas do Poder Executivo do município de Cascavel referente ao exercício financeiro de 2013. Obedecendo ao que estabelece o nosso regimento interno e também a tradição desta Casa em outras votações semelhantes, vou abrir primeiro a palavra ao ex-prefeito Edgar Bueno para que ele possa fazer uma defesa, ele ou algum procurador em seu nome, para que ele use a Tribuna para falar a respeito, então, das contas do exercício financeiro de 2013. Concedo a palavra pelo prazo de 10 minutos, e após isso será possível os vereadores usarem a Tribuna e usarem a palavra para questionamentos e dúvidas. Após, abrirei a palavra aos senhores vereadores para suas manifestações acerca do tema. – Edgar Bueno: Senhor presidente, Gugu Bueno, senhores vereadores, plateia, a todos que nos acompanham através do *Facebook*. Hoje nós estamos aqui não só para defender, mas para justificar uma prestação de contas que na vida cotidiana, na vida política é muito normal isso, mas aqui em Cascavel nos traz grandes surpresas a decisão que será tomada hoje logo mais. O Tribunal de Contas tecnicamente aprovou as nossas contas de 2013, aprovado, o laudo tem aprovação, aprovadíssimo com 3 ressalvas. Eu ouvi alguns argumentos e entre os argumentos que eu ouvi um deles diz o seguinte: a

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 49
CASCAVEL - PR

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

ressalva vai determinar a não aprovação. Pois bem, vou explicar o que é ressalva e o outro questionamento que eu ouço e vejo e que sinto uma pressão muito grande é votar contra para cassar os direitos políticos daquele que teve as suas contas desaprovadas. Esse é o argumento que fere os princípios da sociedade. Este é um argumento próprio daquele que está no topo no pedestal do poder e que usa o reio para chicotear aqueles que lhe incomodam. Quero dizer para vocês que eu não fiz a oposição ainda. Estão me colocando na oposição, mas eu não fiz a oposição ainda. Então, tem dois caminhos, e é importante que a plateia entenda o que eu estou falando. Uma cassação é pelos direitos políticos, eu ficaria 8 anos afastado da política, e o outro por causa da ressalva. A princípio eu quero explicar o que é. São três ressalvas. Antes de ter essa ressalva eu queria também explicar que o Tribunal de Contas é muito exigente, tem vários departamentos para analisar a conta do município de Cascavel ou de qualquer município do nosso estado. Primeiro: passa pela Diretoria de contas municipais, esse é o primeiro ato do Tribunal de Contas. Segundo: Coordenadoria de fiscalização municipal. Terceiro: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Quarto: gabinete do Conselheiro relator. Todos os conselheiros tem um gabinete técnico para verificar se todas as comissões por onde passaram estão com os dados tecnicamente legais, ou aprovando ou desaprovando. E depois desse gabinete técnico daí vai pra primeira câmara que é formada por três conselhos. Vamos ao primeiro item da ressalva: em dezembro nós deveríamos ter pagado ao INSS R$ 5.915,00, não é R$ 2.000.000,00, não é R$ 200.000,00, não é R$ 100.000,00, é R$ 5.000,00, 6 salários mínimos, R$ 5.915,00. Nós tínhamos que fazer uma transferência para o INSS, nós queríamos fazer e nós tínhamos dinheiro para fazer e a secretária que está ali, secretária de Finanças da época queria fazer, mas tivemos um impedimento contábil técnico que não nos permitiu fazer aquilo no momento certo. Pois bem, não foi feito. Tão logo foi possível, fizemos. E por esse atraso que não é culpa do gestor, que não é culpa da gestora, secretária de Finanças eu fui multado em R$ 1.504,40 por não ter pagado no dia que devia ter sido pago. Nós até nos defendemos no sentido de dizer: o seguinte, não fomos culpados. O culpado foi o sistema contábil que não permitiu que se pagasse, mas pagamos a multa R$ 1.504,00. Tão logo foi justificado isso ao Tribunal de Contas, eles aprovaram a nossa defesa e aplicaram a multa. A outra ressalva são os repasses do Governo Federal, do governo estadual que em 2013, 2014, 2015 não vinham regularmente principalmente do Governo Federal, não transferia, e nós tínhamos obras pra tocar como aquela piscina térmica do Parque Tarquínio, tinha programa social Atitude que vinha verba do Governo Federal e também tínhamos dinheiro para asfalto. Pois bem, as empresas começavam e enquanto a contrapartida do município era paga a empresa tocava. Quando acabava a contrapartida aí se perdia o compromisso de se pagar, daí era o Governo Federal ou Estadual que não pagava e a empresa parava. Nós tivemos um exemplo agora no final 2016, nós estávamos recapando com dinheiro federal e uma contrapartida do município, a Rua Cuiabá lá do lado, em direção ao cemitério, e simplesmente a empresa parou porque o dinheiro federal não vinha, e nós assumimos: pode fazer que vamos pagar. Quando vier o dinheiro fazemos o ressarcimento. Tudo isso pra não deixar nenhuma obra parada, tudo isso pra dar continuidade e tudo isso porque falhou conosco o Governo Federal e o Governo Estadual que deveriam passar o dinheiro

Fls 50

e não repassaram. Então, essa ressalva foi explicada ao Tribunal de Contas que também aceitou, verificou e logicamente que aprovou. Aí tem outra ressalva, a terceira e última. O Tribunal de Contas tecnicamente é muito preparado e o Tribunal, olhando e comparando números, viu que em 2013 o governo estadual repassou para o município, a título de IPVA, R$ 33.319.000,00, só que os números que o município de Cascavel apresentou não batiam com o Estado, e então fomos notificados. Daí, mostramos a diferença de 17 mil que foi a devolução de alguns contribuintes que se sentiram lesados, pediram a devolução do dinheiro e obtiveram e outra questão também foi o repasse da parte do Fundeb e da saúde, tem uma parte que repassa automático pra o Fundeb e pra saúde. Com essas explicações, o Tribunal de Contas além de aceitar, deu por aprovada, tecnicamente. Outro passo também que é muito importante que a Comissão de Finanças e orçamento da Câmara Municipal aprovou e teve tempo de estudar, teve tempo de analisar, teve tempo de esmiuçar e aprovou por unanimidade o parecer favorável apoiando e ratificando a decisão do tribunal de contas. Portanto, quero parabenizar esta comissão que, isenta de política, trabalhou tecnicamente, que isenta de pressão trabalhou tecnicamente. Como ela vai votar hoje, não sei, mas os princípios e critérios adotados tecnicamente estão no papel, isso que me interessa. Então, a questão da ressalva está explicada. Outras questões aí, já não dependem mais de mim, eu poderia interpretar, mas isso é uma decisão da consciência de cada um, daquilo que analisou daquilo que estudou, do vereador que se elegeu. Portanto, o povo depositou confiança e acredita que esse vereador vai fazer justiça, e eu acredito também. É o que nós vamos aguardar para ver qual é a reação. Pois bem, eu queria dizer o seguinte: esse ano nós vamos receber o primeiro relatório do Tribunal de Contas da administração 2017, estamos em 2018, e com certeza virão com ressalva. Estava olhando no Estado do Paraná, dos 399 municípios não tem mais do que 10 que teve suas contas reprovadas, em governo do estado não tem porque essa ressalva é tipo uma ata para constatar daqui há 10 anos você pega uma tomada de contas você verificar e já vê: olha, teve 3 probleminhas aí, os 3 sanados, mas fica registrado pra o resto da história, não se muda isso, é um relato. Queria dizer que isso vai acontecer amanhã ou depois. E se vier, presidente, uma análise de conta aprovada pelo Tribunal com ressalva como vota a bancada que hoje, me parece, vota toda pra cassar minhas contas. Como vota a bancada, a sociedade, a imprensa? Daí, vamos ver se vai ter coerência ou incoerência. Senhor presidente, eu preciso que o senhor me conceda um tempo maior para eu poder fazer minhas conclusões. Este é um questionamento político, eliminatório, mas como votará daqui um ano a mesma bancada? Esse é um questionamento que me deixa curioso, deixa a sociedade curiosa. Senhor Presidente, eu não sei se eu abro agora para responder algumas perguntas depois o senhor me dá uns minutos para eu fazer a conclusão, se o senhor me permitir. Então, vou abrir a palavra para que alguém possa fazer algum questionamento. - Vereador Bocasanta: Questão de ordem. Elegi-me pra fiscalizar. Essa prestação de contas da prefeitura municipal de Cascavel de 2013, não interessa se é Chico ou Francisco o prefeito. Achei muito fraco, como vereador eleito pra fiscalizar, eu gostaria que nós mandássemos de volta para o Tribunal de Contas pra eles me clarearem algumas coisas aqui. Como que o lixo foi pago sem pesar e eles aprovaram as contas? Como que as ruas foram varridas em Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 51

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

sem medir e foi pago? Como os ônibus sucateados tiveram quilômetros rodados a mais e eles não viram nada? Como horas extras pagas sem controle... Temos aqui pessoas que trabalharam 24 horas por dia durante 30 dias e o Tribunal de Contas não viu nada? Horas máquinas pagas sem controle. Então, isso que está aqui no Tribunal de Contas eu gostaria que nós mandássemos pra clarear porque eu como não estou no papo de perseguir ninguém ou de votar para ninguém. Mas, eu gostaria que se é prestação de contas do município de Cascavel eu quero que clareia isso pra mim, não essas bobagens de 5 mil de atraso ou outro. Então, eu peço aqui uma questão para que... Não vamos dizer que estão perseguindo aquele homem ali em cima, vamos fazer essas perguntas minhas e de demais vereadores, se quiserem, para que o Tribunal de Contas venha e falem se essas contas estão certas ou não. Só concluir: aqui não tem perseguição, aqui tem perseguição se o cara roubou ou não roubou. Então, nós vamos fazer essas perguntas para o Tribunal de Contas para que eles coloquem e mostrem para população se de fato dá para fazer esses pagamentos sem controle nenhum e as contas serem aprovadas. Isso é minha colocação e gostaria, senhor presidente, que fosse suspensa essa prestação de contas, mandassem as minhas perguntas e demais se alguém quiser. Gostaria que todos os vereadores concordassem ou não para que nós não possamos o que? Fazer o que? Na conversa que falou o ex-prefeito de perseguição, porque aqui o vereador Jorge Bocasanta não persegue ninguém, ele persegue o que é certo o que é errado e daí o prefeito Edgar Bueno poderia dizer: não, as contas... porque essa bobagem do Tribunal de Contas gostaria que mandasse. Isso aqui é pra boi dormir, essas continhas aqui é pra boi dormir. – Presidente: Só pra entender, V. Excelência solicita a suspensão da questão? - Vereador Bocasanta: Suspensão da questão e encaminhar essas minhas perguntas e algumas perguntas a mais de um vereador para eles clarearem e a gente votar com a consciência tranquila sem ter perseguidos e perseguidores. Isso é uma coisa que eu acredito que a população tanto quer de vereador, que nós nos elegemos e para fazer justiça a quem... Porque nós só queremos justiça aqui. Então, gostaria que votasse em Plenário e nós encaminhássemos de volta, se alguém tem mais algumas colocações... Porque o meu voto se me explicarem bem certinho aqui será... Não é político e sim técnico. Então, estou pedindo isso pra o plenário, vamos fazer uma indagação ao Tribunal de Contas porque é um órgão que custa muito dinheiro para o povo do Paraná e ele está lá para fazer um julgamento certo e correto. Era essa minha colocação. – Presidente: Senhores, formulada uma questão de ordem do vereador Jorge Bocasanta vou suspender esta sessão pelo prazo em 5 minutos, vamos discutir com os senhores vereadores e a Procuradoria e a Diretoria Legislativa se é possível encaminhar. Se for possível colocamos em votação, evidentemente que o Plenário é soberano. – Edgar Bueno: Só pra fazer a contestação senão depois ela fica fora de propósito. – Presidente: Antes da fala do vereador Jorge Bocasanta eu estava falando aos senhores vereadores que hoje a natureza dessa seção tem uma natureza diferenciada, a natureza de julgamento de uma prestação de contas. Então, evidentemente que o direito à ampla defesa e o contraditório é o princípio basilar de todo o direito, então, evidentemente Prefeito Edgar Bueno também pode usar a palavra. – Edgar Bueno: Agradeço, senhor por nos dar essa oportunidade. Registrar aqui e contestar o que disse o vereador Bocasanta, primeiro porque não leu o

Fls 52

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

parecer, segundo porque misturou alhos com bugalhos, misturou assunto de um exercício com outro, não tem nada a ver uma coisa com a outra. Significa que não procurou os procuradores, os advogados da Câmara, para se orientar ao menos para não chegar aqui e falar o que falou. Senhor Bocasanta, horas extras, horas máquinas. Eu não tenho medo de nada. Pode fazer o quanto quiser. Horas extras se alguém ganhou é porque trabalhou e nós trabalhávamos até nos fins de semana. Chamem os servidores e perguntem, porque jamais pedi pra ninguém fazer absolutamente nada errado. E quero só pra o senhor refletir porque me parece que há uma arrogância muito imponente da sua parte, eu quero dizer o seguinte: - Vereador Bocasanta: Eu gostaria que me respeitasse. Arrogante aqui não sou eu, me respeite. Não te agredi nenhuma vez. – Edgar Bueno: Suas contas da última eleição estão com ressalva, o senhor sabia disso? O senhor não poderia nem ser vereador então. - Vereador Bocasanta: Por que o senhor não denunciou lá? – Edgar Bueno: As suas contas estão com ressalva e não foi pecado, a minha explicada tecnicamente o senhor vem dizer que tem ressalva? E pra encerrar: eu me lembro de que a única coisa que fiz contra um servidor público foi quando um médico famoso da cidade tirou férias, não deu satisfação para ninguém e quando chegou sofreu um processo administrativo e foi pedido pra se retirar, senhor Bocasanta. Essas são as palavras que quero colocar porque o senhor realmente não condiz com aquilo que deveria representar. – Presidente: Peço a colaboração do ex-prefeito Edgar Bueno, peço a colaboração do vereador Jorge Bocasanta. - Vereador Bocasanta: No grito aqui ninguém leva. Só pedi pra o Tribunal de Contas analisar as coisas, que acho que está errado pra eu votar, não fui arrogante nenhuma vez. – Presidente: Vamos suspender a presente sessão, então pra que a Procuradoria Jurídica da Casa e a Diretora Legislativa possa se posicionar sobre a possibilidade ou não de suspender a presente sessão extraordinária. A sessão está suspensa por 5 minutos. (Intervalo) Senhores e senhoras, peço ordem no recinto da Câmara para que nós possamos retornar com a sessão de deliberação do projeto de Decreto Legislativo. Peço a colaboração do ex-prefeito Edgar Bueno, peço a colaboração dos demais senhores vereadores para que possamos manter a sessão dentro de uma tranquilidade possível. Enquanto os vereadores se acomodam quero fazer uma saudação especial ao ex-vereador dessa Casa, nosso amigo Severino Folador seja sempre benvinda sempre uma alegria revê-lo. Então senhores, Doutor Bulgarelli me avisa que está presente também, ex-vereador Doutor Bulgarelli também seja muito bem-vindo a esta sessão. A sessão foi suspensa a pedido do vereador Jorge Bocasanta que solicitava a possibilidade de adiamento da sessão para que pudessem ser elaborados alguns questionamentos ao próprio Tribunal de Contas, mas a nossa a Procuradoria Jurídica e a nossa Diretoria Legislativa compreende e entende que pelo fato de estar convocada essa sessão extraordinária não é possível o adiamento. Então, é necessária, evidentemente, a deliberação no dia de hoje até porque os questionamentos ora elaborados, elencados também não fazem parte do parecer prévio do Tribunal e nós temos que nos ater, neste momento, ao parecer prévio do Tribunal de Contas. Dessa maneira retorno a sessão às 14:57h. Deixou a palavra livre aos senhores vereadores para que caso haja necessidade fazer algum questionamento acerca do parecer prévio do Tribunal de Contas ao ex-prefeito Edgar Bueno. Não há nenhum questionamento a ser formulado pelos senhores

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 53
CASCAVEL PR

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

vereadores. Então, eu vou abrir novamente a palavra, ex-prefeito Edgar Bueno, e na sequência vou abrir a palavra para os senhores vereadores para suas considerações, e caso haja necessidade, como me alerta a Procuradoria Jurídica e a Diretoria Legislativa dessa Casa, se o prefeito ao final da sessão e das manifestações dos senhores vereadores quiser novamente usar da palavra em respeito ao direito da ampla defesa e do contraditório assim lhe será concedido, Prefeito. Então, o senhor pode falar agora ou após a manifestação dos senhores vereadores. – Edgar Bueno: Vamos tentar colaborar da melhor maneira possível, afinal estamos na Câmara Municipal de Cascavel, segundo poder mais importante do município. Eu faria antes da minha fala final, senhor presidente, eu gostaria de consultar se algum vereador protocolou perante essa Casa algum parecer técnico por escrito contrariando o parecer do Tribunal de Contas eu gostaria se o senhor pudesse me responder. – Presidente: Não. Não foi protocolado nenhum tipo de questionamento nesse sentido, nem requerimento, nem parecer, senhor prefeito. – Edgar Bueno: Lembrando também que esse processo do Tribunal de Contas faz mais de 5 meses que está aqui, então todos tiveram liberdade, tempo para analisar, consultar, enfim, só isso que eu queria deixar registrado, então, o tempo que os senhores vereadores tiveram para consultar. Eu queria para finalizar dizer o seguinte: nossa vida é igual uma roleta, quem está em cima pode gritar, o povo ouve mais de longe. Quem está lá embaixo pode gritar que meia dúzia ouve. Então, eu queria pedir uma reflexão dos vereadores aqui: não usem do topo da roleta, que usem a razão técnica, vejam o que o Tribunal escreveu, qual é o ano que nós estamos avaliando e daí, votem com as suas consciências, mas eu queria dizer que é tão boba nossa conversa aqui que eu vou dar dois, três exemplos aqui só para vocês verem que essa palavra "ressalva" não é pecado. Olha aqui: eleições de 2006, senhor presidente, o deputado Paranhos teve as contas desaprovadas, 2006, teve as contas desaprovadas. Ele deve ter lutado, entrado na Justiça e se habilitou para ser candidato de novo. Daí 2014 ele foi candidato a deputado estadual. Suas contas foram aprovadas com ressalva. Que pecado é esse que só vale para um e não vale pra os demais. Eleições de 2016, as contas do Leonaldo Paranhos, do prefeito, com ressalva. – Vereador Celso Dal Molin: Questão de ordem. Estamos discutindo aqui a prestação de contas do Senhor Prefeito Edgar Bueno ou do Paranhos? – Edgar Bueno: Dos dois. – Vereador Celso Dal Molin: Então, eu concordo com muita coisa que o prefeito colocou até agora, mas eu acho que nós devíamos, como foi colocado pelo próprio prefeito, que devíamos nos basear no que o Tribunal de Contas colocou e não citarmos outras coisas que não estão comprovadas e nem decididas eu peço também que nós fiquemos, então, no fato da sua situação com Tribunal de Contas. Então, eu gostaria, acho que não temos aqui que citar nenhum outro político porque não estamos decidindo as contas deles. Seria essa minha questão de ordem, senhor presidente. – Edgar Bueno: Senhor vereador, isso faz parte de um contexto, de uma concepção, de uma decisão que vai acontecer daqui a pouco. Temos que fazer essa comparação. Não é pra atacar ninguém, falar mal de ninguém. Só estou dizendo: pensem que isso que estão querendo me imputar, como pecado, outros políticos já cometeram, cometerão e vão continuar cometendo. Só pra vocês saberem. As eleições de 2016 ainda estão em análise, agora estou falando já do Pacheco. Pacheco teve em 2013 aqui as suas contas da Câmara aprovadas com

Fls 54

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

ressalva. Então, é importante eu dizer isso no contexto porque daqui a pouquinho sai uma decisão e é uma decisão importante, senhor presidente. Por isso que eu gostaria de frisar, dizer que confio naqueles que estudaram a matéria. Os que estudaram a matéria não têm dúvida de como irão votar. Estou me sentindo aqui agora e relembrando lá dos velhos tempos do AI-5. No AI-5 se queria tirar um político da frente simplesmente caçava e acabou! Na Coreia do Norte eles mandam fuzilar, o King Jong-único. E aqui no Paraná especialmente em Cascavel mesmo que não tenha argumentação técnica fundamentada eles vão reprovar as contas aí é a mesma coisa que o AI-5, a mesma coisa que fuzilar e a mesma coisa que dizer: vamos alijar do processo político de uma pessoa que mora em Cascavel, que contribui que luta e continuarei lutando por Cascavel. Obrigado, senhor presidente. – Presidente: Senhores vereadores, agora então abro a palavra aos senhores para caso haja alguma manifestação, lembrando mais uma vez ao ex-prefeito que caso vossa senhoria ache necessário, ao final da manifestação dos senhores vereadores, poderá novamente usar a palavra. Pode se posicionar ali no plenário em respeito total ao direito à ampla defesa e ao contraditório. Deixo a palavra livre para os senhores vereadores. (-Peço a palavra) - Presidente: Com a palavra, vereador Celso Dal Molin. – Vereador Celso Dal Molin: Senhor ex-prefeito, só quero colocar algumas situações para que nós tenhamos também uma base de pensamento de cada um. Estamos discutindo as contas de 2013 de um ex-prefeito. Não estamos aqui agora fazendo algo de Vingança e tudo mais. eu queria trazer alguns esclarecimentos. Precisamos esclarecer primeiro que a competência para julgar as contas dos prefeitos é exclusiva da Câmara de vereadores. Vou ler um parecer que está aqui na minha mão: O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de vereadores, o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo, o qual o ex-prefeito. Lei 729744 MG. Então, senhores vereadores, desta forma, podem decidir livremente como vão votar não sendo obrigados a acompanhar o parecer prévio do Tribunal de Contas como o artigo que eu liberação. A Câmara Municipal é um órgão competente para julgar as contas de natureza política e de gestão. Essa interpretação que se extrai o artigo 31 parágrafo segundo que gostaria de ler para os senhores. Artigo 31: A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal na forma da Lei. Parágrafo segundo: O parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Então, deixar bem claro aqui aos senhores que as contas serão rejeitadas se tiver dois terços, se não tiver, elas estão com validade. Mais uma colocação, senhores vereadores: a Constituição confere ao Poder Legislativo a função de controle de fiscalização das contas do chefe e do Poder Executivo. Essa é uma função típica do Legislativo. Isso se deve ao fato de que cabe a um poder fiscalizar o outro. Essa fiscalização se desenvolve por meio de um processo político administrativo que inicia no Tribunal de Contas e que faz a apreciação técnica das contas emitidas e o parecer. No entanto, a decisão final cabe ao Legislativo. Eu quero só colocar para os senhores que quando chegou ao Tribunal de Contas as contas de 2013 do senhor Prefeito Edgar Bueno, foi para alguma comissão técnica, essa comissão técnica deu um parecer e

Fls 55

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

o parecer da comissão técnica foi que havia irregularidades, nessas irregularidades sugeriu-se uma multa, aplicou-se a multa e também esse parecer técnico pediu que fosse reprovada as contas. Esse parecer técnico foi para o Tribunal de Contas aonde colocou que não viu tudo isso, podemos colocar assim e o Tribunal de Contas colocou, então, que as contas serão aprovadas com ressalva. Se nós acompanharmos o parecer técnico nós temos uma colocação. Se nós acompanharmos o parecer do Tribunal de Contas, nós temos outra visão. Quando se coloca aqui que quem decide somos nós é como o prefeito falou: é a cabeça de cada um, cada um toma sua decisão. A Câmara de vereadores representa a soberania popular e dos contribuintes e por isso tem legitimidade para esta análise das contas do Poder Executivo. É isso que nós queremos trazer. Porém, como vemos no parecer prévio do Tribunal de Contas, os membros da primeira Câmara decidiram pela regularidade com ressalva das contas do ex-prefeito Edgar Bueno sendo que a unidade técnica do Tribunal de Contas optou pela irregularidade de um dos itens. Isso trás, segundo eles, uma aplicação de uma multa e também a reprovação dessas contas, multa que foi aplicada e multa que foi paga pelo gestor. Se pagou a multa é porque havia realmente algo que não estava de acordo. Baseado em tudo isso, então, eu estou colocando essa situação para que cada um analise o seu voto de acordo com o que está em nossas mãos. O passado de outras coisas que não foram esclarecidas ainda não está em votação neste momento. Então, que cada um possa votar, no meu caso, eu estou convicto que houve equívoco da parte do Tribunal de Contas no parecer prévio que deveria ter seguido o apontamento da equipe técnica Tribunal de Contas, então, eu já tenho o meu voto e apresentarei na hora que for chamado pra isso. Agradeço. (-Peço a palavra) - Presidente: Com a palavra, vereador Bocasanta. - Vereador Bocasanta: O arrogante vai falar aqui. Na vida da gente temos 2 caminhos pra seguir, não tem 3 nem 1. Tem o de ser vagabundo e ladrão e o de ser certo. Como gostaria de votar politicamente, como gostaria, de capacho do prefeito, porque aqui talvez na época que alguém foi prefeito tinha alguns capachos aqui. Eu não, eu sempre segui a minha consciência e essa minha consciência não tem como aqui, por isso eu queria o pedido para o Tribunal de Contas. Por que como que nós vamos votar as contas de 2013 aonde o lixo é pago sem pesar? As varreduras, está vendo aí a população, que está mais limpa a cidade. É porque eu estou fiscalizando. Eu fico quieto, mas estou fiscalizando, fico quieto e estou fiscalizando. Os que vaiam, com certeza, botaram dinheiro no bolso do suor do trabalhador. Ônibus sucateado, imagine um ônibus aqui, estamos prevendo quantas vezes que quem conhece o Rio do Salto, Linha velha, imagina se aquele ônibus que desceu a ribanceira da linha velha matasse as crianças... – Vereador Celso Dal Molin: Questão de ordem. Só para uma questão de justiça, como questionei o prefeito que não estava falando de um assunto que não estávamos discutindo, faço uma questão de ordem também que não estamos discutindo esse assunto. Então, coloquemos na visão o que estamos discutindo. – Presidente: Deixa-me repassar a orientação jurídica da nossa técnica legislativa: como nós estamos na deliberação e votação do julgamento de umas contas, a presidência optou por tentar respeitar ao máximo o direito de manifestação tanto dos senhores vereadores quanto da defesa, evidentemente, tentando manter os trabalhos da Câmara da melhor maneira possível. Então, peço a colaboração dos senhores até pra

Fls 56

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

que a gente possa preservar a legalidade desse julgamento, vamos preservar o direito de manifestação. - Vereador Bocasanta: A primeira prestação de contas do município de 2013 teve pagamento de lixo, de ônibus, estou falando dentro das contas do município. Horas extras pagas, pessoas 30 dias trabalhando de motorista, faz parte das contas. Por isso não estou saindo das contas. Horas máquinas, papelzinho de controle... Então, é isso. Todas as contas são todas, não são essas bobagens aqui do Tribunal de Contas. Eu quero que essas palavras cheguem ao Tribunal porque eu não sou arrogante. Só não sou burro, e quem me pega por burro está muito longe de me acertar. Eu estou falando de contas. Lá na minha casa não é só a luz é a água, tem a comida da empregada, conserto da minha casa. Então, essas contas aqui no Tribunal de Contas, cara, me dá tristeza. Só me dá alegria quando prenderam tudo lá no Rio de Janeiro que era tudo comprado. Aquilo me dá tristeza. Vou dar um exemplo: uma prefeitura tem um fusca, gasta 500 mil litros de gasolina e o Tribunal de Contas aceita. Não existe. Vou votar contra o parecer porque sem pesar o lixo, e olha que o Leonaldo Paranhos vai ganhar o mesmo voto se eu estiver aqui na próxima eleição contra ele também se não corrigir esses erros. Porque o dinheiro do povo suado dos impostos deve ser revertido não pra o bolso de uma minoria, esses que me vaiaram, mas daqueles que precisam, que necessitam, para nós formamos um país melhor. E meu voto é só técnico aqui, não é político. Como irei votar contra o Leonaldo Paranhos e quem quer que seja desde que o povo me conceda seu voto e sua confiança. Meu voto é pela reprovação. (-Peço a palavra) - Presidente: Com a palavra, vereador Policial Madril. - Vereador Policial Madril: Gostaria de cumprimentar o nosso presidente que hoje é a autoridade máxima dessa Casa de leis e com isso cumprimentar todos os vereadores, cumprimento especial ao vereador Cabral e ao vereador Pedro Sampaio. Por que eu digo isso? Porque quando nosso ex-prefeito veio aqui fez algumas falas que no meu entendimento foram falas tentando amedrontar as pessoas, quando você fala: "Hoje você está embaixo, hoje você está em cima", então eu vou dizer uma coisa: eu vim para Cascavel com 6 meses de idade. Faz 39 anos que eu moro aqui. Eu sempre estive embaixo com a população. Meu serviço na Polícia Militar em 26 anos eu sempre fui praça, eu sempre fui a ralé, sempre fui o cara que lutou contra a criminalidade e nunca fui reconhecido. Então, quando fala aqui de estar embaixo, em alta eu sempre vou estar no meu lugar. O meu lugar é junto com o povo é junto com as pessoas certas, depois vou justificar meu voto. Por que eu falo do Pedro e do Cabral? Porque o Cabral é uma pessoa que eu aprendi muito com ele, é uma pessoa neutra, tem seus princípios e nessa votação acredito que todos os vereadores aqui olharam, eu vou fazer uma votação técnica. Em Cascavel sai pedindo pela rua o que achavam do seu governo. As pessoas que eu pedi, meus eleitores todos falam mal do seu governo. Então, não quer dizer que teve uma ressalva, se teve uma ressalva é porque estava errado. Se eu sou chefe do meu gabinete, se eu sou chefe de uma empresa e a minha prestação de contas não dá certo é que meu funcionário não presta. Quando o senhor disse que na China, na Indonésia eles matam uma pessoa que faz algum crime ou político, então, vamos mais longe, vamos à Hitler. Se ele tivesse um funcionário que não prestasse ele mandava matar aquele e colocava outro. O senhor teve 12 anos de governo. Teve mais tempo de deputado e nesses 12 anos... Em 2013 tu já estavas quase no 9º pra 10º ano. Então, o senhor deveria ter funcionários

Fls 54

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

eficientes para quando o senhor fosse prestar suas contas, chegasse lá e desse certo. Então, o senhor tem que ficar bravo com seus funcionários que essa ressalva quando fala ressalva é que está errado e se não tivesse ressalva estariam certas suas contas, não estava aqui, era só a gente vir aqui aprovar. Então, no meu ponto de vista quando vou à Justiça e tenho algum problema, se vou lá tirar um atestado de boa conduta e estou com alguma pendência na Justiça vou ter que pegar uma justificativa e se eu não estiver absolvido eu vou estar condenado. Se o senhor tem um advogado e ele perde um prazo de um recurso, de um processo, se ele tem 10 dias para entrar com o recurso e ele entra no 12, o cliente dele vai ser condenado. A culpa é de quem? A culpa é do advogado e do cliente que pegou um advogado incompetente. Então, você tem que ver as pessoas que trabalhavam com o senhor. Quando o senhor fala em pedir parecer jurídico, talvez tenha muita gente que está me assistindo, não quero que o Doutor Rodrigo fique chateado nem o doutor Braga Côrtes, que era da Câmara. Simplesmente o Dr. Rodrigo era o seu procurador jurídico. Hoje ele está na Câmara. Por mais que ele seja uma pessoa digna que eu sei que é neutra, como que o parecer técnico dele vai ser tão favorável? Se o cara é meu amigo, trabalhou 4 anos comigo, como que eu vou confiar tanto na palavra dele? Outra coisa: eu acredito que o senhor, uma pessoa estudada, deve ter lido vários livros, deve ter lido Maquiavel. O que diz o Maquiavel no Príncipe? "Hora você é leão hora, você é raposa". Hoje o senhor estava sendo julgado aqui, mas mesmo assim o senhor achou que era um leão. O Bocasanta tentou ajudar o senhor e o senhor quis crescer em cima dele. Então, outra coisa que eu vou falar para o senhor: várias pessoas que conhecem o senhor me ligaram pedindo voto, eu tenho no *WhatsApp*, mas tem uma pessoa que o senhor tem que agradecer que é um amigo fiel do senhor: o Jolivi que está ali. Se ele puder ficar de pé para quem não conhecer ele para conhecer... O Jolivi me ligou várias vezes no meio de várias pessoas, pediram para votar favorável a suas contas. Eu falei: Jolivi, eu sei que você é amigo do Edgar Bueno e a gente tem que honrar os amigos, só que eu vou falar para você: na minha eleição eu não precisei fazer promessa para ninguém. Na verdade eu nem queria estar aqui eu estou aqui por causa da vontade do povo, por pessoas que quando eu fiz o *Facebook*, foram pedir meu santinho para entregar para os amigos. Falei: então, Jolivi eu tenho que respeitar sua posição que você é amigo do prefeito Edgar. Eu já fiz voto e já pedi voto pra o Prefeito Edgar, mas nesse caso da ressalta eu não posso ser teu amigo, eu tenho que ser amigo do povo, eu tenho que ser amigo de quem está certo. A minha votação nesta Câmara aqui, eu sou sempre votado pautado e vou votando. Se amanhã ou depois vir uma ressalva do prefeito Paranhos, você pode ter certeza, procurar aqui que eu vou votar contra também. Eu gostaria só que a técnica pusesse só um processo que nós entramos em 2016 quando eu iniciei aqui na Câmara, eu e mais outros vereadores apoiados pelo pessoal da Cascavel Cidadã, gostaria só colocasse ali e aparecesse o nome das pessoas. Naquele ano a gente sempre ouvia falar que tinha falcatrua na Câmara, que o prefeito mandava nos vereadores e os projetos que vinham aqui tudo passava. Eu falei assim: quando eu comecei em 2016 ali deve ter os nomes, que não está muito perto. Ali o primeiro nome é do vereador Fernando Hallberg, o Edson Cláudio Cavazzoni que é o presidente do bairro Pioneiros Catarinense aí tem o Emiliano Copique que trabalhou anos comigo na P2, é uma pessoa que eu confio uma

Fls 58
CASCAVEL - PR

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

pessoa honesta que assinou também para a gente cancelar essa sessão. Tem ali também o Josué Oliveira de Souza, Vereador Josué a Márcia Fontanella, que é do movimento Cascavel Cidadã que é pra ficar cuidando e ficar fiscalizando a própria Câmara e os vereadores. Tem o vereador Parra que na época assinou, e o meu nome ali: Sebastião Madril da Silva e o outro vereador, o último ali o Antônio Sérgio Campana Ribeiro. Nós assinamos porque ia ter uma sessão no dia 28 de dezembro, várias pessoas da cidade achando que essa seção ia ser o engavetamento de algum projeto. Então, eu não posso mudar meu discurso? Se naquele dia a gente está fora de alguma situação, muitas vezes é fácil a gente criticar, falar que a pessoa vota por dinheiro. Então, hoje é voto técnico. Porque aquele dia eu cancelei a sessão. Achei que o projeto que ia do Executivo pra o Legislativo estava errado. Agora suas contas vêm com ressalva, eu vou falar que está certo? Pode passar um pouco mais para cima ali, por gentileza. Aquela foto ali está minha... Do vereador, hoje vereador, na época não era vereador, vereador Fernando e o vereador Josué. Só passa um pouco para cima no comentário da CGN. Nessa CGN eu nunca fui elogiado, sempre me criticaram. Pra cima é pra ter um comentário que está falando bem dos vereadores e tem 176 lá falando bem do vereador Fernando, vereador Madril, Josué e Parra, vereador Serginho na verdade. Nessa época eu vi, falei: acho que algo mudou, porque agora eu saí da Polícia. Porque na Polícia, quando você faz coisa boa pra alguém você vai prejudicar o outro. Você prende a pessoa, a família vai ficar brava. Agora na Câmara talvez vai ser melhor. É a primeira vez na vida que alguém me elogia na CGN. Desde o começo eu votei tecnicamente e coerentemente. Esse voto aqui, tenho respeito pelo Jolivi, outras pessoas que vieram pedir pra mudar meu voto, Mms eu tenho uma gama de pessoas, eu tenho 2831 pessoas que tiveram a coragem de sair de casa e ir votar no meu nome. Se eu fizesse isso, votasse a favor das suas contas que estão com ressalva, eu estaria traindo a confiança de 2831 pessoas. O 32 sou eu. Então, eu quero deixar bem claro: o meu voto é voto técnico. Então, deixar bem claro, meu voto é técnico. Se vier outra conta com ressalva vou votar contra também. Eu quero deixar bem claro e quando o senhor fala que hoje a gente está embaixo, está em cima, isso aí é tom de ameaça, mas para mim eu sempre estive no meio. Hoje, por que eu vim de pé dali aqui? Por que é fácil o cara vir falar ou alguém de vocês falarem assim: o Madril fala isso porque anda armado. Eu não preciso andar armado porque nesse cerco aqui é o circo das ideias. Agora, lá fora é o mundo. No mundo a gente se defende como pode e ataca quando precisa. Então, eu só quero deixar bem dito. Eu sei que através do senhor e outras pessoas, várias pessoas aqui foram procuradas para tentar mudar o voto. Se eu fui procurado, de um jeito ou de outro, vários vereadores foram procurados, só que a minha vida é vida reta. Se tem um risco eu ando pelo risco, se você anda pela direita está errado, se entrou pela esquerda está errado e eu nunca tive apoio de ninguém pra alguém passar a mão na minha cabeça. Então, acredito que aqui hoje eu vou falar para você, não quero que o senhor se compare com essas pessoas: Fernandinho Beira Mar, está condenado por tráfico e nunca foi preso com droga, Al Capone, um dos maiores criminosos da Itália, onde ele caiu? Caiu tipo numa prestação de contas lá, quantas pessoas mais? O Fernando Collor foi cassado por uma Brasília que estava errado, o Lula por causa de um desenhinho num parquinho. E as suas prestações de contas não estão certas, não tem

Fls 59

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

como o senhor convencer. A única coisa da prestação de contas que está certa se alguém estudar, se a maioria votar a seu favor daí vai estar bom pra o senhor. Quem fica passando a mão na cabeça de quem está errado é pai que vai criar filho malandro que vai dar trabalho no futuro. Essas são minhas palavras. Se o senhor quiser falar mais alguma coisa eu estou falando, respeitando o senhor, acredito que o que senhor fez com o vereador Bocasanta foi um desrespeito nesta Casa porque o Bocasanta na ingenuidade, dele ele ia ajudar o senhor. Muito obrigado. – Presidente: Continua aberta, senhores vereadores, a palavra. (-Peço a palavra) - Presidente: Com a palavra, vereador Mauro Seibert. - Vereador Mauro Seibert: Vereadores, distinta assistência, a gente vê aqui as palavras do Policial Madril e eu que o conheço... Parabéns, Policial Madril. O Projeto de Decreto Legislativo que iremos votar hoje mantém o parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná e opina pela regularidade com ressalvas nas contas referentes ao exercício financeiro de 2013. O Tribunal de Contas é um órgão técnico, independente e responsável que complementa atividade fiscalizadora do Poder Legislativo. O Tribunal de Contas julgou as contas regulares com ressalvas tendo em vista que entendeu haver inconsistência formal da qual não resultou prejuízo ao erário e imputou ao administrador público da época, senhor ex-Prefeito Edgar Bueno, uma multa pelo não recolhimento do INSS, da fonte de recurso com saldo descoberto. Quem quer concordar com o vereador Dalmolin também que é opinativo, porém, quando volta para essa Casa, nós temos uma Comissão de Economia que analisou e que aprovou as contas. Inclusive está aqui um contador, que é o senhor Mazutti. Quando nós temos nossas empresas, por dificuldade financeira ou por um atraso de uma secretária do nosso RH, alguma coisa parecida, não conseguimos pagar, senhor Prefeito Edgar Bueno, nós recorremos à contabilidade que faz uma atualização dessa guia, que está aqui o Luiz Frare que também sabe disso e nós vamos lá e pagamos. Não tem crime nenhum nisso. Acontece. Eu vim pra essa Casa, senhor Edgar Bueno, como disse nosso amigo Policial Madril, com 1328 votos de pessoas que acreditavam em mim, que muitos dos seus colaboradores tiravam sarro da minha pessoa dizendo que eu não fazia 300 votos. Eu fui, humildemente no seu gabinete, e o senhor deixou se engravidar por ouvido de outras pessoas ou pela palavra de outras pessoas, (...) se elege e vem aqui falar. Então, respeita, aqui tem pessoas que eu respeito que nem está aqui meu amigo Pelé que muitos falam, eu respeito. Cada um tem sua conduta, mas quando eu fui e fiquei uma hora e meia sentado com o Dom Mauro meu xará, assim como nós chamamos, está aqui o vereador Olavo, sabe da amizade que eu tenho. Eu fui pedir conselho para ele porque eu não queria ser vereador, não pedi e não queria, que o maior sonho que eu tenho é ser secretário da agricultura de Cascavel, quem sabe um dia serei. Porque não é a mim, e percebo isso aqui nessa Casa. Eu tenho muito mais a somar lá pelo município e pelas pessoas que conhecem o meu trabalho. Trabalhei diariamente no seu governo e o senhor sabe disso, tanto que numa eleição do senhor o senhor fez um programa eleitoral dentro, assim como é agricultura urbana desse governo atual. Agora eu não aceito pessoas ligando, tentando intimidar, inclusive ligando para um homem sério que eu tenho muito respeito, se chama Hélio Laurindo, e foram ligar para ver se eu mudava voto de uma maneira ou de outra. Aqui aprendeu a ser homem! Eu vim para fazer uma política séria. Não vim para ser Maria vai com as outras ou conversinha de que

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 60
CASCAVEL - PR

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

se vendeu ou de que pegou uma graninha. Isso é uma casa de respeito, casa do povo que paga os seus impostos, como eu vejo muito aqui, às vezes distorcendo muitas coisas nessa Casa, um projeto, mas respeito. Cada um tem seu trabalho. Como eu falo que a grande mídia eu acho que é o primeiro poder desse país agora. Mas nós temos que ter o respeito por cada pessoa, eu sempre dei o respeito para ser respeitado, assim aprendi com meu pai e minha mãe, mas não aceito pessoas falarem no meu nome. Quero agradecer a minha assessoria que trabalhou nisso, analisou as suas contas, prefeito. Eu não vim aqui para fazer perseguição política com ninguém. Por mais que eu tinha motivo e o senhor sabe disso, de algumas pessoas que fizeram o que fizeram comigo, eu era feliz plantando verdura. Tenho orgulho disso, orgulho de vir de uma família da agricultura, chegar aqui como nunca ninguém acreditou, mas dou respeito pra ser respeitado. Vim aqui pra fazer a coisa certa. Se tem um parecer do Tribunal de pessoas que fazem um concurso público, que estudam, que trazem para essa Casa e que tem uma comissão que nossa Casa tem que julgar, por que que eu tenho que fazer perseguição política? Eu não faço, vereador. Desculpa, ex-prefeito, não faço. Respeito-lhe muito, aprendi muito com o senhor, muito mesmo, mas trabalhei. Fiquei um ano e meio afastado do meu setor de trabalho, 20 dias numa cama para poder levantar. Ninguém foi lá ver se eu precisava de um pacote de sal. Todos os seus colaboradores que diziam, meu amigo, Maurinho, a política é assim mesmo. Uma vergonha misturar amizade bonita e gostosa de ver no olho de cada pessoa, isso dói. Dói porque eu só queria fazer a coisa correta e daí você tem que voltar pra o seu sítio, mas com muita humildade, fui um por um e desejei para o senhor, o senhor sabe disso, que Deus lhe abençoasse, que fizesse um bom mandato, e aqui estou. Não entrei pela porta do fundo, eu entrei pela porta da frente. Como muitos falaram que a família Seibert estava acabada. Não está, vocês se enganam. Nós viemos aqui para tentar oferecer alguma coisa pra comunidade. Era isso que eu tinha. – Presidente: Continua em aberto a palavra, caso haja o desejo de se manifestarem. Nenhum mais dos senhores vereadores? Então, convido novamente, se houver a necessidade de o ex-prefeito Edgar Bueno... Se quiser fazer essas considerações finais por 10 minutos... – Edgar Bueno: Senhor presidente, vereadores e todos que estão acompanhando aqui uma discussão acalorada. Cada um com as razões, cada um com as suas explicações, cada um com suas verdades. Eu acredito na liberdade. Então, em nenhum... Eu nem estou em condição de ameaçar ninguém, viu Policial Madril. Quando eu citei a roda como exemplo, eu quis dizer que eu estava aqui embaixo, entendeu? Então V. Excelência, talvez, interpretou mal nesse sentido. A outra questão só que eu gostaria também que Vossa excelência levasse em conta é que essa palavra "ressalva" existe para dizer para o poder público: olha, provem que vocês acertaram em tal coisa se não será desaprovada. O Tribunal não tem conversa, não tem história, não se conta história. No Tribunal você prova, e para provar você tem que ter documentos e no momento em que o Tribunal inquirir o administrador e ele tiver respostas plausíveis para dar, sempre vai ter ressalva. E não é pecado nenhum. Então, eu queria deixar isso registrado. Também o vereador que falou que tem Fusca que gasta 500 litros de combustível, olha, o Tribunal de Contas tem um plano de contas de abastecimento de todos os carros. O Tribunal de Contas sabe na hora quando uma máquina foi abastecida. E o plano deles é tão inteligente que máquina nova, máquina de

Fls 61

# Câmara Municipal de Cascavel
## ESTADO DO PARANÁ

10 anos, máquina de 15 anos, eles fazem a diferença, porque uma tem um consumo maior do que a outra. Então, não existe. E a outra questão também que só queria deixar registrado, que pelo que eu sei, em 2013 pagava lixo, a sociedade produz lixo. Alguém tem que levar o lixo. Pelo que eu sei, agora também se paga lixo e se leva lixo e se recolhe lixo, não é só em 2013. Agora se faz isso, se gasta nisso. Tem orçamento pra pagar isso, ou vai deixar a cidade abandonada? Feita essa consideração, e olha, se eu me excedi, acredito que não me excedi, se eu me excedi, eu tenho humildade suficiente para dizer: Desculpe-me, àqueles que se sentiram ofendidos, mas é importante que eu deixe registrado aqui que é uma castração política na atitude de alguns. Isso eu não tenho dúvida nenhuma porque não tem mais o que discutir. O Tribunal de Contas notificou, o gestor explicou está resolvido o assunto. Claro que vai aparecer uma observação, e em todas nós explicamos, em todas nós convencemos através de documentos do Tribunal, que o município agiu corretamente. Só pra encerrar aqui, eu só queria ler o acórdão final do Tribunal. O que me resta é dizer: tem discussão, tem provocações, tem dúvidas, tem que levantar as dúvidas, tem que se levantar as dúvidas, mas depois de levantadas todas as dúvidas do Tribunal que é técnico, ele escreveu o seguinte: Acórdão. Os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, por unanimidade, emitiram parecer prévio deste Tribunal reconhecendo e julgando pela regularidade. É o que o Tribunal está dizendo, é isso que uma centena de funcionários concursados, como disse o Mauro, é isso que fizeram. Debruçaram-se, olharam. O Tribunal é tão técnico, se tiver qualquer coisinha errada... Dou exemplo: aquele do IPVA dos 33 milhões, trezentos e pouco, é tão técnico que ele achou lá no lançamento do Estado um lançamento diferenciado feriado do município, tão forte é o controle que o Tribunal de Contas tem hoje. Então, votou pela regularidade das contas do município de Cascavel, exercício de 2013, de responsabilidade do prefeito Edgar Bueno. Pois bem, eu, nessa altura da minha vida, quando tenho minha consciência tranquila do dever cumprido, do zelo que tivemos pelo Município de Cascavel, a transparência que tivemos... Eu fui o prefeito mais perseguido da história desta cidade. Tentaram de tudo, o PT tentou nacionalmente, usou a força nacional, 3 anos e meio pra caçar alguém que não devia. E quase me caçaram. Sabe por que não me caçaram? Porque na hora que estava o prato no forno pra assar, a Justiça sabiamente prendeu o deputado federal André Vargas que articulava tudo isso, toda essa força econômica, política e que tinham em todos os setores do país... Ele influenciava porque queria o município de Cascavel sendo comandado pelo PT, nem que fosse no tapetão. Pois bem, foram três anos e meio de luta. Obrigado Bosquiroli, um dos meus advogados e tantos outros que nos ajudaram, que nos defenderam e que conseguiram mostrar que nós estávamos com a razão. Seria o primeiro prefeito do Brasil a ser cassado sem dever absolutamente nada. Então, eu não posso temer. Tenho respeito e tenho que vir explicar, tenho que vir defender aquilo que eu acredito, e eu espero sinceramente... Poderia fazer outras comparações aqui, mas vou abrir mão disso. Gostaria sinceramente de agradecer aqueles que estudaram, àqueles que interpretaram, àqueles que não misturaram assuntos que não têm nada a ver com o que estamos discutindo hoje. Àqueles que tiveram tempo suficiente pra consultar o Poder Jurídico da Câmara, a própria sabedoria que é do próprio

Fls 62

# Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

presidente, do Pedrinho, e tantos outros advogados aqui que são vereadores para que realmente pudesse chegar agora e votar isento de pressão. Ninguém me convence que não houve uma pressão fortíssima do Poder Público de Cascavel para que eu realmente fosse caçado. Eu agradeço a todos, peço desculpa a todos e que cada um vote com consciência e seja o que Deus quiser. Nós temos que enfrentar tudo aquilo que vai aparecendo em nossa vida, mesmo quando não desejamos. Obrigado. – Presidente: Vamos proceder à votação. Solicito que nosso primeiro secretário faça a votação nominal e caso haja dúvida, nós estaremos votando o Projeto de Decreto Legislativo n° 09/2017. Quem votar a favor estará votando favorável ao decreto, ou seja, favorável ao parecer prévio do Tribunal de Contas. Quem estiver votando contra estará votando contra o Decreto e contra o parecer prévio do Tribunal de Contas. Tendo feito estes esclarecimentos, proceda votação, senhor primeiro secretário. (Foram favoráveis os vereadores: Cabral, Fernando Hallberg, Mauro Seibert, Pedro Sampaio e Romulo Quintino). (Foram contrários os vereadores: Alécio Espínola, Bocasanta, Carlinhos Oliveira, Celso Dal Molin, Damasceno Junior, Jaime Vasatta, Josué de Souza, Mazutti, Misael Junior, Olavo Santos, Parra, Policial Madril, Serginho Ribeiro, Valdecir Alcântara). – Secretário: 14 votos contrários e 5 favoráveis. – Presidente: Com 14 votos contrários e 5 favoráveis, fica rejeitado o Projeto de Decreto Legislativo n° 9/2017 de autoria da Comissão de Finanças. Desta maneira, senhores, encerramos a sessão extraordinária e comunicamos que dentro de 10 minutos retomaremos a sessão ordinária. O presidente encerrou a presente sessão extraordinária às quinze horas e quarenta e três minutos. E nada mais havendo a tratar e a constar, foi transcrita por mim, Ivanilsa Moreira Rocha, a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada pelo Secretário e pelo Presidente que dirigiu os trabalhos nesta Sessão da Câmara Municipal de Cascavel.

**GUGU BUENO**
Presidente

**OLAVO SANTOS**
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
Fls 14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/09/17
Protocolo

**PARECER Nº 45, DE 2017.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 2017.** Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

**PROPONENTE:** Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**RELATOR:** Vereador Jaime Vasatta/PODEMOS

**PARECER FAVORÁVEL**

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 25/09/17
Olavo Santos
Vereador 1º Secretário

## I. RELATÓRIO

Conforme determinação do art. 189 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta Comissão o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação à prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2013, o qual emitiu parecer favorável às contas da Prefeitura.

Nenhum vereador solicitou quaisquer informações sobre as contas junto a esta Comissão, nos termos do art. 189, § 1º do Regimento Interno.

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar o Parecer Prévio expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, acerca das contas anuais do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 15
CASCAVEL - PR

A percuciente análise das Contas de Gestão do Prefeito para o exercício de 2013, empreendida pelo Órgão de Contas Estadual, merece ser prestigiada e acompanhada. Entendendo que o Parecer Prévio expõe as regularidades. Nosso voto é pela APROVAÇÃO do parecer prévio, com apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável ao Decreto Legislativo nº 1, de 2017 que aprova o Parecer Prévio nº 358, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 5 de setembro de 2017.

**Serginho Ribeiro**
Vereador/PPL /Presidente

**Mazutti**
Vereador/PSL/Secretário

**Jaime Vasatta**
Vereador/PODEMOS/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/09/2017
Protocolo

Fls 16
CASCAVEL - PR

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

RECEBIDO EM 19/9/2017 às :
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

**PARECER Nº 185, de 2017.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09 DE 2017**

**PROPONENTE**: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
**RELATOR**: Fernando Hallberg/PPL

**EMENTA**: Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade com ressalva das Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 25/09/17
Olavo Santos
Vereador 1° Secretário

**PARECER FAVORÁVEL**

## I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A proposição manteve o parecer prévio n° 358, de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ressalte-se que a análise técnica financeira é realizada pelo Tribunal de Contas, e no que tange ao mérito, este, é realizado pela Comissão do Tribunal.

Neste aspecto, a ponderação feita quanto ao aspecto jurídico, em especial a tramitação da proposição, verifica-se, que o projeto está formalmente correto, atende aos requisitos legais.

Vale consignar, que o Tribunal de Contas tem o dever assistencial, quanto a contas do Município, com o parecer prévio, e este, para sua aprovação, vem na forma de decreto legislativo.

Ainda, é de suma importância elucidar que cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento a análise técnica do parecer prévio supracitado.

Por fim, em atendimento ao artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, no que se refere à iniciativa e competência e após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da proposição, destarte, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 17
CASCAVEL - PR

## II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

**Damasceno Júnior / PSDC**
**Presidente**

**Pedro Sampaio / PSDB**
**Secretário**

**Fernando Hallberg / PPL**
**Relator**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 19 de setembro de 2017.